



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS PASSOS  
EDITAL Nº 37/2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CAMPUS PASSOS PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFSULDEMINAS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Câmpus Passos, em conformidade com o disposto na resolução Nº 006, de 23 de março de 2015, do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para eleger membros das categorias Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para representantes deste campus no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada uma das supramencionadas categorias.

**1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Etapas</b>	<b>EVENTOS*</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital	31/07/2018
2	Inscrições de candidaturas	01/08/2018 a 06/08/2018
3	Divulgação da lista de inscritos	07/08/2018
4	Votação	07/08/2018 e 08/08/2018
5	Divulgação do Resultado Final da Eleição	09/08/2018

\*Para as categorias Docente e TAE todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS, campus Passos, ou formulário online de inscrição/votação. Para a categoria Discente, a Comissão Eleitoral poderá realizar visitas em salas de aula.

**2. SOBRE O CEPE**

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 06/2015, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

Segundo o art. 7º da Resolução Nº 006/2015, compete ao CEPE:

I. Assessorar a Reitoria e ao CONSUP no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS;

II. Analisar os projetos pedagógicos dos cursos do IFSULDEMINAS, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e orientações normativas dos Conselhos de Classe e submetê-los ao Conselho Superior;

III. Emitir parecer sobre propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFSULDEMINAS, assim como suspensão de oferta de vagas;

IV. Expedir orientações e procedimentos para a organização e reestruturação curricular dos cursos do IFSULDEMINAS;

V. Emitir parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional do IFSULDEMINAS;

VI. Definir diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico dos campi do IFSULDEMINAS;



- VII. Emitir parecer sobre a criação de polos de rede presenciais e a distância institucionais (recursos humanos e financeiros da instituição) e núcleos avançados dos campi do IFSULDEMINAS;
- VIII. Emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica;
- IX. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior;
- X. Elaborar propostas de alteração do regulamento das câmaras que compõem o CEPE;
- XI. Estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XII. Expedir orientações para a elaboração da Organização Didático-Pedagógica dos campi do IFSULDEMINAS;
- XIII. Acompanhar e emitir parecer sobre o cumprimento das Resoluções do CONSUP, mediante solicitação de algum dos colegiados/conselhos do IFSULDEMINAS;
- XIV. Analisar os recursos sobre matérias de sua competência.

#### **4. DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** Poderão se candidatar a membros do CEPE, os docentes e TAEs que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

**4.1.2.** A situação funcional poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

**4.2.** Os representantes discentes, por sua vez, conforme art. 5º, deverão estar regularmente matriculados em curso regular, ser escolhidos entre seus pares, e não poderão estar matriculados no primeiro ou no último semestre do curso.

**4.3.** A Comissão Eleitoral fornecerá formulários web para a realização das inscrições de candidaturas.

**4.4.** As inscrições serão deferidas ou indeferidas, mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

**4.5.** O candidato concorrente a uma vaga no CEPE não poderá ser membro ou se inscrever para concorrer a membro do CADEM ou CAMEN, durante o mesmo período.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1.** O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

**5.2.** Terão direito a voto os docentes e TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos, os quais votarão em seus pares.

**5.2.1.** Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos do referido campus terão direito a voto.

**5.3.** A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

**5.4.** O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

**5.5.** Serão considerados eleitos, para cada categoria, os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado, o suplente.

**5.5.1.** Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente (categorias Docente e TAE):

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

**5.5.2.** Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no campus Passos.



5.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinada categoria, o próximo da lista desta mesma categoria será convidado a compor a equipe.

## 6. DO MANDATO

6.1. O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

6.2. Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 006/2015.

6.3. Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Será enviado por e-mail aos docentes e TAEs do IFSULDEMINAS, campus Passos um documento com o Regimento do CEPE, aprovado pela Resolução Nº 006/2015 do CONSUP.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Passos, 31 de julho de 2018.



---

**Hugo Resende**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local